



IV - custeio de despesas operacionais decorrentes da vacinação contra a COVID-19; e

V - aquisição de equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia no âmbito da atenção primária e especializada ou para operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

Art. 40. As emendas parlamentares de que trata este capítulo deverão onerar a ação orçamentária 2F01 - Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus, modalidades de aplicação 31 ou 41 e GND 3, preferencialmente, ou 4, em caso de aquisição de equipamentos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A análise de mérito dos projetos cadastrados referentes aos capítulos II, III e IV será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência.

Art. 42. Para fins do disposto no Capítulo IV, os gestores locais deverão observar o seguinte:

I - a especificação do veículo passível de financiamento é a constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS - SIGEM, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br); e

II - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios beneficiados poderão realizar adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde vigente com vistas à aquisição dos veículos de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A destinação e a manutenção fixa e variável dos veículos adquiridos, nos termos do Capítulo IV, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

I - manutenção fixa: as despesas administrativas e as referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

II - manutenção variável: as despesas relativas ao custo por quilômetro rodados, entre outras.

Art. 43. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados será realizada por meio do Relatório de Gestão, nos termos dos arts. 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 44. É vedado o repasse de recursos de emendas parlamentares para entidades com fins lucrativos.

Art. 45. Às emendas parlamentares cujos objetos não estejam contemplados nesta Portaria aplicar-se-ão, no que couber, os requisitos estabelecidos em normas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 46. A constatação de incorreções, inconsistências, impropriedades ou discrepâncias relativas à produção adequada e de fato executada de procedimentos/atendimentos, ante as informações lançadas nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH/DATASUS/MS), devidamente apuradas, configurará impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**

Fone (19) 3869-5111 – CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



PLANO DE TRABALHO

02  
**CANCELADO**

**Número da Portaria: 2.682 de 13/10/2021**

**Valor do Recurso: R\$ 300.000,00**

**Órgão/Entidade: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS**

**CNPJ: 46.056.487/0001-25 - CNES: 2097877**

**Endereço: Avenida Onze de Agosto, Número: 2745 Valinhos/SP CEP: 13271210**

**I - INTRODUÇÃO**

**a) Breve Histórico da Instituição**

A ideia de construir a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos surgiu em 1948, quando José Spadaccia foi eleito vereador da Câmara Municipal de Campinas pelo Distrito de Valinhos. A iniciativa era ousada para aquela época. Em 1953, o Distrito conquistava a sua emancipação político-administrativa passando a ter vida própria com a instalação do município em 1º de janeiro de 1955. Em 10 de dezembro de 1960, uma assembleia reunindo 246 pessoas foi instalada para a fundação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos. Os passos seguintes foram: escolha da área, realização do projeto, busca dos recursos e a construção da obra. A área escolhida para a construção do hospital foi um terreno de 24 mil m<sup>2</sup>, desmembrado da Fazenda Tapera que foi doada pela Família Von Zuben, e no ano de 2018, recebeu o merecido e devido reconhecimento com a colocação de uma placa na Santa Casa em homenagem a Família. No jornal de Campinas uma matéria destacava o arrojo do empreendimento, orçado em 50 milhões de cruzeiros. Para que a obra fosse feita, os recursos vieram de campanhas de cunho popular e doações da família Milani na pessoa de José Milani Junior que foi o grande benemérito. Em 10 de dezembro de 1965, a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos foi entregue à população com 56 leitos. Passados 61 anos de sua fundação, muitas pessoas se dedicaram e se dedicam a esta causa empenhados esforços para a ampliação dos serviços e buscando melhorias tecnológicas e de qualidade.

**b) Características da Instituição**

Característica Geral da Santa Casa de Valinhos: Hospital Geral e sem fins lucrativos, com atendimento para média complexidade no âmbito do SUS. A Santa Casa disponibiliza através de oferta ao seu Gestor 60% de sua capacidade instalada para atendimento aos pacientes do SUS

Inscrições e Registros: - CNPJ sob nº 46.056.487/0001-25 - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2097877 - Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, Portaria/MS nº 981 de 09/10/2020. - Entidade reconhecida de Utilidade Pública: - Federal Decreto nº 65.261 de 01/10/1969; - Estadual Decreto 5.260 de 17/12/1974; Capacidade Instalada: Leitos de Internações: 121 - distribuídos em Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Maternidade, Clínica Cirúrgica e UTI Adulto. Instalações de Apoio: Salas Cirúrgicas: 07 - Consultório de Pronto Socorro: 08 – Sala Pequenas Cirurgias: 02 – Sala de Urgência/Emergência: 01/03 leitos – Sala de Observação: 04. Serviço de Apoio: Central de Esterilização, Lactário, Lavanderia, Serviço de Nutrição

RECEBIDO EM, 28/10/2021



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111 – CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



e Dietética, Serviço de Engenharia Clínica e Serviço de Prontoário Médico. Serviço de Apoio e Diagnóstico: Laboratório de Análises Clínica (Terceirizado) Laboratório de Anatomia Patológica (Terceirizado) Radiologia (Próprio) Serviço de Ultrassonografia (Próprio) Serviço de Tomografia (Próprio) Serviço de Endoscopia (Terceirizado) Serviço de Angiografia (Terceirizado) Estrutura Funcional: Total funcionário CLT: 494, Corpo Clínico (Sem vínculo empregatício): 231 Total Geral: 726.

## II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15/07/2021

**CANCELADO**

Objeto	Descrição
Custeio Consumo	Custeio – Material de Consumo – (Medicamentos, Materiais Médico/Enfermagem, Insumos de Limpeza/higiene, Serviço de Utilidade Pública – energia elétrica-).

### a) Detalhamento

**1 - Custeio** – Aquisição de medicamentos tais como: antibióticos, analgésicos, sedativos, oxigênio, entre outros, na aquisição de material hospitalar como: mascarar, luvas aventais, cânulas, cateteres, drenos, agulhas, seringas, e outros, insumos de limpeza/higiene e serviços de utilidade pública: energia elétrica, necessários aos atendimentos.

### b) Objetivo

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	Assegurar a continuidade do atendimento hospitalar, nas 24 horas do dia, sete dias na semana em todos os dias. Atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.
Como?	Disponibilizando estrutura adequada dos leitos de internação e atendimento de urgência, bem como medicamento e insumos adequados aos enfrentamentos.

### c) Justificativa

Valinhos, com total aproximado de 126.000 (cento e vinte mil e seis mil) habitantes. A Santa Casa como único hospital da cidade que atende a população pelo SUS, é a referência para os atendimentos de urgências e emergências, cumprindo as formalidades legais.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitadas para todas as intercorrências a serem atendidas da média complexidade, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, recursos para pagamento de serviços de terceiros para custeio e manutenção das atividades.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso, subsidiando às despesas correntes/de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2-REV-DMDI-852D-3ZK1



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos

Fone (19) 3869-5111- CNPJ 46.056.487/0001-25

www.santacasadevalinhos.com.br



**CANCELADO**

2

33

8

16/20/2021

## d) Metas a Serem Atingidas Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter média de 316 internações/mês com a média de 1.719 pacientes nos leitos de UTI e Enfermarias.	Disponibilizar estrutura adequada dos leitos de internação, medicamentos adequados, bem como insumos de enfermagem para atendimento aos pacientes e proteção dos colaboradores	Leitos disponibilizados e atendimento realizados tendo como base os sistemas do SUS-DATASUS

## Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Garantir a segurança nos atendimentos	Programar ações de acolhimento dos pacientes e garantir insumos e medicamentos para seu restabelecimento	Através dos indicadores do seu SCCIH.

## e) Aplicação:

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Pagamento de material farmacológico (como antibióticos, analgésicos, sedativos, oxigênio, e demais medicamentos necessários aos atendimentos)	R\$ 110.000,00	36%
2	Pagamento de material hospitalar (despesas com material utilizados na área hospitalar, mascaras, luvas avatais, cânulas, cateteres, drenos, agulhas, seringas, entre outros)	R\$ 100.000,00	34%
3	Pagamento de materiais de limpeza, assepsia e higiene	R\$ 30.000,00	10%
4	Serviços de Utilidade Pública (energia elétrica)	R\$ 60.000,00	20%
<b>Total</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

## III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

## IV- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: A partir do recebimento

Termino: 31/12/2021

Data da Assinatura:

WAGNER DOMINGOS CERONI  
PROVEDOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2-REV-DMDI-852D-3ZK1









**CANCELADO**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

52 Rubrica 9

Vistos.

16 200 / 2021

O Exmo. Sr. Procurador Geral do Município, em despacho lançado nesta Circular Interna deixa claro que quando firmado o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Valinhos, os valores aos quais a entidade requer, visando a adequação do Plano de Trabalho proposto em junho de 2021, deveriam, ou melhor, devem estar embutidos nos custos da diária contratada.

Certo que o pleito apresentado, realmente não merece prosperar, vez que, se assim o fosse estaríamos pagando em duplicidade os trabalhos que foram contratados, vez que, realmente o parecer lançado se encontra cercado de razão em sua análise, razão pela qual o acato integralmente.

Destarte, encaminho o presente expediente à **Secretaria da Saúde** para ciência e deliberação final quanto à questão apresentada.

SAJI, em 15 de dezembro de 2021

**DR. ARGEU ALENCAR DA SILVA**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CI - 82/2021



















**FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

[flavianamiranda@mpsp.mp.br](mailto:flavianamiranda@mpsp.mp.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZREV-DMDI-852D-3ZK1

**Retransmitidas: Ofício nº 220/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)**

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.valinhos.sp.gov.br>

Sex, 05/08/2022 14:33

Para: gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br <gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br>

This is the mail system at host mail.valinhos.sp.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br>: delivery via mail.valinhos.sp.gov.br[200.220.152.110]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZREV-DMDI-852D-3ZK1

## TERMO DE JUNTADA

Aos 08 de agosto de 2022, eu (Flaviana Maria dos Santos Miranda), Oficial de Promotoria I, matrícula 7858, procedo à juntada de resposta que segue.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria**, em 08/08/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7250687** e o código CRC **FBD5EEEC**.